DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.012 ? Sec. Mun. de Agricultura e Politica Ambiental

02.012.18.541.0040.2067 ? Impl. E Manut. De parques, Praças e Jardins

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.505..... R$ 49.950,00

S o m a ..... R$ 49.950,00

T O T A L ..... R$ 49.950,00

==========

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.012 ? Sec. Mun. de Agricultura e Politica Ambiental

02.012.20.601.0041.2075 ? Cont. de Horas Máquinas p/ Conservação de Solo

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.505..... R$ 49.950,00

S o m a ..... R$ 49.950,00

T O T A L ..... R$ 49.950,00

==========

(Segue/Fls.02)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito